



CONTRATO Nº 28/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 16 de maio de 2023.

CONTRATO Nº 021/2023

Processo Eletrônico nº 23062.038606/2022-11

Pregão Eletrônico nº 23/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 021/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA W-TORRE ENGEHARIA LTDA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a **W-TORRE ENGEHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.879.156/0001-05 sediada na Rua Mário Machado, nº 05 – Nazaré – Telefone: (21) [REDACTED], em Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.990-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucirley Márcio da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.038606/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DO CEFET-MG**, existentes nas unidades de Belo Horizonte, Contagem, Leopoldina, Araxá, Divinópolis, Timóteo, Varginha e Curvelo que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 08 (oito) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 161.370,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: PREFEITURA (11.54.02)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO – MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NE: 2023NE656

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião

da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediado em Belo Horizonte – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 2023

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 18:22)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 09:16)

LUCIRLEY MÁRCIO DA SILVA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.306-##

Processo Associado: 23062.038606/2022-11

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **0e7d1dbc17**

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 150002**

Número do Contrato: 13/2020. Nº Processo: 23000.001666/2018-18. Pregão nº 21/2019. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL/SAA/MEC. Contratado: 24.913.412/0001-80 - BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2020 e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes. Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.604.691,28. Data de Assinatura: 10/05/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EDITAL Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1º e 2º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto no Edital MEC nº 4, de 26 de janeiro de 2023, nomeadamente o seu subitem 8.9, resolve:

Art. 1º O Edital MEC nº 4, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de janeiro de 2023, Seção 3, páginas 34 a 36, o qual tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"6.

6.2. A eventual pré-seleção dos CANDIDATOS participantes da lista de espera ocorrerá no período de 21 de março de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 2 de junho de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

....." (N.R.)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062.038606/2022-11. Pregão Nº 23/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 43.879.156/0001-05 - W-TORRE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações do cefet-mg, existentes nas unidades de belo horizonte, contagem, leopoldina, araxá, divinópolis, timóteo, varginha e curvelo que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 16/05/2023 a 16/01/2024. Valor Total: R\$ 161.370,00. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 153015**

Nº Processo: 2306258623202266. Objeto: Cesta Básica de Produtos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Nova Suíca, Campus i, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDA ISONI DE PAIVA
Pregoeira

(SIASgnet - 17/05/2023) 153015-15245-2023NE080001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 896971/2019. Processo nº 23034.044233/2019-41.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual da Paraíba - PB, CNPJ nº 12.671.814/0001-37.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 896971/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 23/06/2023 a 21/06/2024.
Data e Assinaturas: 16/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e CÉLIA REGINA DINIZ - Reitora.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 894179/2019. Processo nº 23034.009558/2019-87.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul-RS, CNPJ nº 04.732.975/0001-65.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894179/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 27/06/2023 a 25/06/2024.
Data e Assinaturas: 12/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e FERNANDO GUARAGNA MARTINS - Reitor.

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 700375/2011. Processo nº 23400.000346/2010-81.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de São Benedito - CE, CNPJ nº 07.778.129/0001-74.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700375/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 301 dias, de 09/05/2023 a 04/03/2024.
Data e Assinaturas: 08/05/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e SAUL LIMA MACIEL - Prefeito.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 658385/2009. Processo nº 23400.012736/2009-60.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação - PR, CNPJ nº 76.416.965/0001-21. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 658385/2009, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 303 dias, de 09/05/2023 a 06/03/2024.
Data e Assinaturas: 08/05/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e RONI MIRANDA VIEIRA - Secretário.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 891714/2019. Processo nº 23034.022609/2019-66.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná - PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891714/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 22/06/2023 a 20/06/2024.
Data e Assinaturas: 16/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 887860/2019. Processo nº 23034.026223/2019-23.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - SP, CNPJ nº 48.031.918/0001-24.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 887860/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 367 dias, de 24/06/2023 a 24/06/2024.
Data e Assinaturas: 17/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e PASQUAL BARRETTI - Reitor.

Espécie: Décimo Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 700109/2011. Processo nº 23400.013351/2009-10.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700109/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 294 dias, de 16/05/2023 a 04/03/2024.
Data e Assinaturas: 12/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de Canabrava do Norte.

Espécie: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 700208/2011. Processo nº 23400.014753/2009-31.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Guaraciaba do Norte-CE, CNPJ nº 07.569.205/0001-31.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700208/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 298 dias, de 16/05/2023 a 08/03/2024.
Data e Assinaturas: 15/05/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO - Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação "De Ofício" ao Convênio nº 887719/2019, celebrado com a Universidade Estadual de Alagoas - AL. Objeto: Prorrogar De Ofício a vigência do Convênio nº 887719/2019, por mais 202 (duzentos e dois) dias, motivado pelo atraso no repasse dos recursos a cargo do concedente. O prazo de vigência começará em 13/05/2023 e expirará em 30/11/2023. Data e Assinatura: 12/05/2023 - FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**RETIFICAÇÃO**

No Edital de Notificação DISGP, referente ao Processo SEI nº 0094427.00001532/2020-86, publicado em Diário Oficial da União - DOU, nº 81, seção 3, pág. 36, em 28 de abril de 2023:

Onde se lê: "...encerramento de contrato de estágio..."
Leia-se: "...decorrente de faltas injustificadas..."

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158156

Número do Contrato: 56/2019.

Nº Processo: 23244.007483/2018-43.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: 01.406.617/0001-74 - AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar a partir de 03/01/2023, perfazendo o montante estimado de 5,90 %, referente ao período de 12/2021 a 11/2022, conforme índice IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Cláusula Sexta - do Reajuste do Contrato original, bem como no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 709,76. Vigência: a partir de 03/01/2023. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato do Professor Substituta nº 08/2022, de 31 de maio de 2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 6 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: Esperidião Kennedy Rocha de Menezes; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023; VIGÊNCIA: 8 de junho de 2023 a 8 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 33/2022, de 8 de dezembro de 2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor da remuneração a partir de 1º de maio de 2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: Francisco Cláudio Rodrigues Barbosa; DATA DA ASSINATURA 16 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 06/2022, de 28 de abril de 2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor da remuneração a partir de 1º de maio de 2023; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Leticia Gomes Zanfagnini; DATA DA ASSINATURA 16 de maio de 2023.

